

PRONUNCIAMENTO DE DOM ERWIN KRÄUTLER, PRESIDENTE DO CIMI, À 52ª ASSEMBLEIA GERAL DOS BISPOS DO BRASIL



“Concede-nos a vida, eis o nosso pedido” (cf. Ester 7,3)

No dia 4 de abril o Papa Francisco me recebeu em audiência. Como Secretário da Comissão Episcopal para a Amazônia tive o privilégio de falar-lhe por quase vinte minutos sobre a Amazônia e nossas comunidades. Manifestei a nossa preocupação com o fato de 70% delas poderem participar da Eucaristia apenas duas ou três vezes ao ano.

Falei das “alegrias e esperanças, tristezas e angústias de homens e mulheres, sobretudo dos pobres e de

todos aqueles que sofrem” (Gaudium et Spes,1) na Amazônia. Disse que a dura realidade de violência e morte com que somos diariamente confrontados nos aperta o coração. A Amazônia é um desafio enorme que exige da Igreja sempre novas e, muitas vezes, audaciosas respostas à luz do Evangelho. Amazônia é realmente o “teste decisivo para a Igreja e a sociedade brasileiras”

Outro tema tratado foi a ecologia, entendida no sentido mais amplo como “ecologia humana”. De fato, não podemos separar a família humana do meio-ambiente em que vive ou abstrair o meio-ambiente dos homens e mulheres responsáveis pela criação de Deus, o lar de toda a humanidade, também das futuras gerações. É uma grande responsabilidade que temos como Igreja naquela perspectiva de que o Papa Francisco falou aos bispos do Brasil no dia 27 de julho de 2013 quando fez seu “forte apelo ao respeito e à salvaguarda de toda a criação que Deus confiou ao homem, não para que a explorasse estupidamente, mas para que ela se tornasse um jardim”.

Em relação a todos esses temas o Papa Francisco me disse que espera de nós bispos sugestões concretas, propostas corajosas. Não podemos esperar do Papa receitas prontas para todas as questões e temas. O Papa volta a pedir quase com as mesmas palavras que usei no Rio de Janeiro, que tenhamos parrhesia, que sejamos “no modo portenho de falar ‘corajudos!’”

E, logicamente, como presidente do Cimi já no quarto mandato, não podia deixar de falar ao Papa Francisco dos Povos Indígenas no Brasil. Falei do Cimi, da sua presença junto aos povos indígenas e também de seu objetivo de sensibilizar e conscientizar a sociedade majoritária a respeito da dignidade e dos direitos destes povos. Recordei-lhe o encontro que teve com indígenas por ocasião da Jornada Mundial da Juventude quando um índio lhe colocou um lindo cocar na cabeça e outro índio pataxó de apenas 14 anos exclamou: “É fantástico que alguém da nossa comunidade teve oportunidade de conhecer o papa. Nós aqui estamos representando todos os índios do Brasil”. Vários indígenas da Amazônia disseram naquele dia que esperavam a ajuda do Papa na defesa de suas terras ancestrais.

Entreguei ao Papa Francisco um texto que de modo sucinto aborda todos os assuntos que em seguida passo a expor. O Papa Francisco foi muito fraterno, atencioso e interessado. Percebe-se que seu coração bate forte quando se fala das pessoas que um sistema econômico que visa somente produção e consumo considera “supérfluos” e “descartáveis” (DAp 65) porque não rezam na sua cartilha.

Finalmente pedi a bênção para os irmãos e irmãs do Xingu e os povos de todo o Brasil. Porém, antes de dar a bênção ele pediu a oração de todos como o tem feito quando apareceu pela primeira vez como Papa na sacada da Basílica de São Pedro.

“Questão Indígena”?

Não existe uma “questão indígena” no Brasil!

PRONUNCIAMENTO DE DOM ERWIN KRÄUTLER, PRESIDENTE DO CIMI, À 52ª ASSEMBLEIA GERAL DOS BISPOS DO BRASIL

O que há, de um lado, são direitos dos povos indígenas, reconhecidos pela Constituição Federal de 1988, que repercutiram inclusive em 1989 no âmbito internacional na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho e, de outro, quem desrespeita de modo desavergonhado e viola impunemente tanto a Carta Magna do País como tratados internacionais de que o Brasil é signatário.

A questão não é “indígena”, a questão são campanhas anti-indígenas, incitadas por inimigos declarados dos índios em todos os estados onde esses povos ainda sobrevivem dos seculares massacres.

A questão é a agressão perversa aos “direitos fundamentais” destes povos que resulta na sua morte física e cultural. Na verdade, é essa guerra infame em pleno século XXI contra os índios que conspurca a imagem do Brasil no exterior e não um depoimento que o líder indígena Babau Tubinambá queria fazer ao nosso Papa Francisco em nome de todos os povos indígenas do Brasil.

Enfim, a questão é um conceito equivocado de desenvolvimento que é entendido apenas como crescimento econômico, o aumento do PIB (Produto Interno Bruto), as safras-recorde, o incremento das exportações, em lugar da melhor qualidade de vida para todos em termos de saúde, educação, habitação, transporte, segurança. No desenvolvimentismo e crescimentismo em curso o índio atrapalha, perde o direito de existir, é perseguido e forçado a desocupar suas terras ancestrais, a cair fora.

Os indígenas no Brasil somam 896 mil pessoas, segundo o censo do IBGE de 2010, são brasileiras e brasileiros, descendentes dos primeiros habitantes deste país continental que integram 305 povos e falam 274 línguas.

O que está em jogo?

A Constituição Federal de 1988 significava uma verdadeira virada copernicana na história do Brasil em relação aos povos indígenas. Depois de 166 anos de um Brasil independente e um século de história republicana em que os indígenas se viram ignorados ou cerceados em seus direitos e em sua dignidade, dissipam-se finalmente as nuvens pesadas que pairaram sobre as aldeias. Os índios deixam de ser tutelados do Estado como se fossem de menor idade, incapazes do exercício de sua cidadania.

Na nova Constituição são contemplados com um capítulo próprio que abrange dois artigos constitucionais (Art. 231 e 232) e um artigo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (Art. 67) que fala do prazo de cinco anos para demarcar todas as terras indígenas no Brasil. O Brasil ganhou elogios do mundo inteiro pela sua vontade, agora manifesta na Constituição, de finalmente tomar a sério e sanar a dívida histórica que contraiu com os povos indígenas ao longo dos séculos e respeitar finalmente os direitos e honrar a dignidade destes povos. A nova Constituição fez muitos povos ressurgir das cinzas e do anonimato. Lembremos a histórica Marcha dos Povos Indígenas, realizada em 2000 por ocasião dos 500 anos em Porto Seguro, BA, quando os Índios da Amazônia carregaram uma faixa com os dizeres: “Reduzidos sim, vencidos nunca!”. De fato, há milhares de anos, a Amazônia é seu lar, sua pátria, o chão de seus mitos e ritos, a ambiente próprio para suas danças e crenças, a terra em que sepultaram seus ancestrais.

Somente uma breve abordagem das seis Constituições anteriores em relação aos direitos indígenas nelas inscritos ou deliberadamente omitidos, nos faz reconhecer o salto qualitativo que o Brasil deu na promulgação da sua assim chamada “Constituição cidadã”, no dia 5 de outubro de 1988.

Na “*Constituição Política do Império do Brasil*”, Brasil com “z”, de 25 de março de 1824, um ano e meio depois da Independência, como também na “*Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil*”, de 24 de fevereiro de 1891, um ano e poucos meses depois da Proclamação da República, não consta absolutamente nada sobre os povos indígenas. Foram considerados inexistentes ou, pelo menos, sem nenhuma relevância política.

A primeira Constituição Brasileira que dedica algumas linhas aos índios é a “*Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil*”, de 1934. Segundo o Art. 5º, alínea XIX, letra “m”, “*compete privativamente à União legislar sobre a incorporação dos silvícolas à comunhão nacional*”. Mais adiante no Art. 129 a Constituição de 1934 legisla: “*Será respeitada a posse de terras de silvícolas que nelas se achem*

PRONUNCIAMENTO DE DOM ERWIN KRÄUTLER, PRESIDENTE DO CIMI, À 52ª ASSEMBLEIA GERAL DOS BISPOS DO BRASIL

permanente localizados, sendo-lhes, no entanto, vedado aliená-las.“ Cada palavra tem seu peso! A “incorporação” proposta não deixa de ser um ato violento, desrespeitoso, arbitrário. Alguém ou uma lei define simplesmente o futuro de seres humanos sem perguntar-lhes a opinião. É a prepotência que dita as regras. A palavra “silvícola” é discriminatória, depreciativa! O Aurélio define o “silvícola” como “aquele que nasce e vive na selva” e acrescenta como sinônimo “selvagem”. Ora, essa visão engendrou toda a história de uma espécie de “apartheid” brasileiro. Os índios são selvagens, bugres, bichos-do-mato. Em contrapartida, os brancos são civilizados, cultos, ilustrados. A “comunhão nacional” é a “comunhão” dos brancos, dos não-índios, cujos antepassados vieram de outros continentes e se estabeleceram aqui, formaram a Nação Brasileira, excluindo terminantemente os autóctones que há milênios habitavam essa terra. Os indígenas têm acesso a essa comunhão nacional se abdicarem à sua identidade e assumirem a cultura dos brancos. Positiva na Constituição de 1934 é a referência às “terras de silvícolas” cuja posse tem que ser respeitada.

A “Constituição dos Estados Unidos do Brasil” de 10 de novembro de 1937, omite o artigo da “incorporação”, mas fala das terras indígenas.

A quarta Constituição, a “Constituição dos Estados Unidos do Brasil” de 18 de setembro de 1946 não fala mais das “terras dos silvícolas”, mas repete o enunciado da Constituição de 1934 sobre a incorporação: “Art. 5º - Compete à União: XV - legislar sobre r) incorporação dos silvícolas à comunhão nacional.”

Como consequência do golpe de 31 de março de 1964 o Congresso Nacional mais uma vez se transformou em Assembleia Nacional Constituinte que trabalhou sob pressão dos militares. O regime militar precisava ser legalizado. A Carta Magna da Ditadura Militar entrou em vigor em 15 de março de 1967. Em relação aos povos indígenas o novo texto constitucional reza no Art. 4º “Incluem-se entre os bens da União: IV - as terras ocupadas pelos silvícolas” e no Art. 8º “Compete à União: XVII - legislar sobre: o) nacionalidade, cidadania e naturalização; incorporação dos silvícolas à comunhão nacional”. É simplesmente espantoso que nesta Constituição da Ditadura Militar os indígenas são colocados num mesmo patamar junto com os estrangeiros que pleiteiam a nacionalidade brasileira.

A nova Constituição, graças a Deus, acabou com essa discriminação dos povos indígenas e afirma o direito dos povos à “sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e o direito originário às terras que tradicionalmente ocupam”. E, com um santo orgulho podemos dizer que o empenho da nossa Igreja, da CNBB, através de seu braço indigenista, o Cimi, foi fundamental.

O dia 1º de junho de 1988 tornou-se um dia histórico para o Brasil e os Povos Indígenas, pois naquele dia o plenário da Assembleia Nacional Constituinte aprovou a redação do capítulo específico sobre os direitos indígenas. Nas galerias da Câmara dos Deputados 200 índios das diversas etnias estavam presentes, pintados segundo as suas tradições, dando ao Congresso uma coloração comovente. No segundo e último turno de votação plenária, na sessão de 30 de agosto de 1988, de 453 votos, o capítulo sobre os índios obteve 437 votos favoráveis, 8 abstenções e 8 votos contrários.

Vinte e seis anos passaram desde a promulgação da nova Constituição Federal do Brasil. De repente os céus novamente se carregam de nuvens escuras e todo o nosso esforço ao lado dos povos indígenas corre o risco de ter sido em vão. Sônia Guajajara da COIAB tem toda razão quando exclama: “Se antes lutávamos pelo cumprimento dos nossos direitos, hoje lutamos para não perder esses direitos reconhecidos na Constituição”.

Lamentavelmente, grupos político-econômicos anti-indígenas ligados ao agronegócio, mineradoras, empreiteiras, com apoio e participação do governo brasileiro, declararam guerra e buscam desconstruir os direitos territoriais dos povos indígenas. Fazem uso sistemático de instrumentos político-administrativos, judiciais e legislativos, na tentativa de enfraquecer ou suprimir os parâmetros constitucionais. A própria Constituição Federal está em jogo. As iniciativas anti-constitucionais e anti-indígenas são cometidas em nível dos três poderes:

Poder Executivo: Portarias 419/11 e 303/12 e Decreto 7957/13.

Poder Legislativo: Propostas de Emendas Constitucionais (PEC) 215/00; 038/99 e os Projetos de Lei 1610/96 e 227/12.

PRONUNCIAMENTO DE DOM ERWIN KRÄUTLER, PRESIDENTE DO CIMI, À 52ª ASSEMBLEIA GERAL DOS BISPOS DO BRASIL

Poder Judiciário: o instrumento das “Suspensões de Segurança”.

„Que fizeste? Ouço o sangue do teu irmão do solo clamar por mim“ Gênesis 4,10

Mato Grosso do Sul: Os Guarani-Kaiowá

“Solicitamos para decretar a nossa morte coletiva e para enterrar nós todos aqui. (...) Pedimos, de uma vez por todas, para decretar a nossa dizimação e extinção total, além de enviar vários tratores para cavar um grande buraco para jogar e enterrar os nossos corpos. Decremem a nossa morte coletiva Guarani e Kaiowá e enterrem-nos aqui”. É o pungente e angustiante apelo da comunidade Guarani-Kaiowá de Pyelito Kue/Mbarakay.

Os Guarani e Kaiowá vivem a situação de maior vulnerabilidade social e de violência entre os povos indígenas no Brasil. Com uma população de 45 mil pessoas, ocupam menos de 30 mil hectares de terra. O confinamento nas reservas resulta em situação de morte e dor permanente.

Entre os anos 2000 a 2013, foram registrados 463 suicídios de indígenas naquele estado. Além disso, entre 2003 e 2012, dos 563 indígenas assassinados no Brasil, 317 foram no Mato Grosso do Sul, 55%, do total.

Muitas famílias Guarani e Kaiowá passam a viver em acampamentos nas beiras das estradas ou em pequenos espaços retomados no interior das fazendas. Nestes locais, são vítimas frequentes de ataques promovidos por pistoleiros e fazendeiros. Há casos recorrentes em que a aldeia é incendiada e líderes são assassinados.

Bahia: o Povo Tupinambá

A partir do segundo semestre de 2013, ao menos oito indígenas do Povo Tupinambá e um agricultor foram assassinados no interior da Terra Indígena Tupinambá de Olivença, no Sul do Estado da Bahia. É a região onde as estratégias da criminalização de líderes indígenas e da culpabilização das vítimas mais se faz sentir no país. As investigações dos crimes apontam sempre na direção dos próprios Tupinambá e de seus líderes em particular. Um deles, Rosivaldo Ferreira da Silva, o cacique Babau, da aldeia Serra do Padeiro, permanentemente ameaçado de morte, é acusado de tudo quanto é crime que ocorre naquela região. No dia 24 de abril estava prevista sua presença na Igreja Santo Inácio, acompanhando o presidente da CNBB na celebração em ação de graças pela canonização de Padre José de Anchieta presidida pelo Papa Francisco. Já com passaporte em mãos, um mandado de prisão tirado rapidamente de uma gaveta, inviabilizou sua viagem e, em vez de estar louvando a Deus na Cidade Eterna, ficou recolhido a uma prisão na Capital Federal.

Percebeu-se nitidamente neste episódio como os governos, seja estadual, seja federal, se preocupam muito mais com sua imagem no exterior do que com o cumprimento à risca da Constituição. A realidade cruel que os povos indígenas estão passando pouco lhes interessa. E quando alguém vai para fora e denuncia agressões calamitosas e omissões gritantes do governo, aí os governantes ficam furiosos e procuram a todo custo negar o que todo mundo sabe e fazem de tudo para silenciar a voz de quem divulga a verdade e nada mais que a verdade. Partem até para medidas descabidas de prender, de criminalizar aqueles que denunciam os desmandos e as omissões dos governos estaduais e federal. Foi muito oportuna a nota do Secretário Geral da CNBB, Dom Leonardo Ulrich Steiner, a respeito do brusco mandado de prisão de Babau Tupinambá para impedir sua viagem a Roma acompanhando o próprio presidente da CNBB, Dom Raymundo Damasceno de Assis.

Santa Catarina: Queima de casa de Agricultor que apoia o povo Kaingang.

No dia 13 de março, o agricultor Alécio Andriolli, 62 anos, teve sua casa queimada, no município de Seara, no Oeste Catarinense. Alécio reside no interior da Terra Indígena Toldo Pinhal, do Povo Kaingang. Conhecedor da história da região, o pequeno agricultor reconhece o direito dos indígenas, concorda com a demarcação da terra e está disposto a sair da mesma. Para tanto, pede apenas que seja devidamente indenizado conforme estabelece a lei. Por isso foi ameaçado por outros não-indígenas que não

PRONUNCIAMENTO DE DOM ERWIN KRÄUTLER, PRESIDENTE DO CIMI, À 52ª ASSEMBLEIA GERAL DOS BISPOS DO BRASIL

reconhecem o direito dos Kaingang. Andriolli acredita que sua casa foi queimada para intimidá-lo e intimidar ainda outras 100 famílias que, como ele, concordam com a demarcação da terra indígena.

Amazonas: A Endemia de Hepatites na Terra Indígena Vale do Javari

Nos últimos dez anos, muitos indígenas morrem devido à precária assistência à saúde por parte do Estado Brasileiro, especialmente na Terra Indígena Vale do Javari, no estado do Amazonas. 85% dos indígenas tiveram contato ou estão contaminados por um ou mais vírus da hepatite, sobretudo do tipo "B" – que é mortal e não tem cura.

Minas Gerais: o Povo Maxakali

O povo Maxakali vive entre os vales do Mucuri e Jequitinhonha. Nos últimos dias morreram oito crianças Maxakali de diarreia e outras 16 estão internadas por causa do mesmo mal. A Fundação Nacional do Índio (Funai) e a Secretaria Especial da Saúde Indígena (Sesai), órgãos governamentais responsáveis pelas questões indígenas, até o momento não se pronunciaram sobre a gravidade da situação externada pelos indígenas.

Amazônia: Empreendimentos Desenvolvimentistas. As Hidroelétricas.

Um levantamento divulgado pelo Cimi indica a existência de 519 empreendimentos de médio e grande portes, que atingem 437 terras de 204 povos indígenas no Brasil. Alagamentos e desmatamentos das terras, atropelamentos, poluição das águas, disseminação de doenças e conflitos internos são alguns dos graves impactos causados aos povos indígenas.

São empreendimentos de energia, infraestrutura, mineração, agronegócio e ecoturismo, hidroelétricas, linhas de transmissão de energia, rodovias, ferrovias, hidrovias e extração de minério.

Ninguém, em sã consciência, vai poder negar que as tragédias que se abateram contra os povos indígenas e a população de Rondônia, decorrentes de enchentes nunca antes vistas naquela região, foram alimentadas com o barramento do Rio Madeira para a implantação das Usinas Hidroelétricas de Santo Antônio e Jirau.

A construção da Usina Hidroelétrica de Belo Monte, em Altamira, estado do Pará, é um caso emblemático. Todas as recomendações técnicas de especialistas no setor energético não conseguiram convencer o governo brasileiro. A construção já em execução está causando um verdadeiro caos social e ambiental entre os povos indígenas, os ribeirinhos e a população urbana. Em torno de 40 mil pessoas são diretamente atingidas pelo empreendimento e terão que deixar suas casas.

A próxima vítima é o Rio Tapajós, onde se pretende construir um Complexo Hidroelétrico com dezenas de unidades. Os Munduruku, que lideram a resistência em defesa de projetos de vida para o seu território e para a região, contra os projetos da morte, são os mais assediados, ameaçados e atacados. Em março de 2013, a Força Nacional e o exército brasileiro foram acionados, com base no Decreto 7957/13, para realizar operações militares contra os Munduruku, na região do Médio Tapajós, a fim de viabilizar estudos de impactos ambientais para o licenciamento da construção do Complexo Hidroelétrico.

Amazônia: O Risco de Dizimação de Povos Isolados

Existem na Amazônia brasileira em torno de 90 grupos de povos indígenas em situação de isolamento, sem contato com a sociedade nacional. Muitos deles correm imenso risco de dizimação por causa de empreendimentos como usinas hidroelétricas, projetos de mineração e de desmatamentos em grande escala para criação de gado e plantação de soja naquela região.

A Paralisação das Demarcações das Terras Indígenas

Contrariando o que determina a Constituição Brasileira, o atual governo suspendeu o andamento de procedimentos administrativos de reconhecimento e demarcação de terras indígenas no país. Apenas uma Terra Indígena foi homologada em 2013. Em 2014, até agora, nenhuma terra foi reconhecida como

PRONUNCIAMENTO DE DOM ERWIN KRÄUTLER, PRESIDENTE DO CIMI, À 52ª ASSEMBLEIA GERAL DOS BISPOS DO BRASIL

indígena. A paralisação das demarcações é uma das principais causas de conflitos e violências, de que os povos indígenas são vítimas.

“Lembra-vos das palavras que eu vos disse: O servo não é maior do que seu senhor. Se me perseguiram a mim, também vos não de perseguir a vós” João 15,20

Ataques à Igreja e, de forma mais pontual, ao Cimi.

Não posso deixar de referir-me a uma outra experiência dolorosa, ligada à defesa dos direitos constitucionais dos povos indígenas: são os ataques ao Cimi e à Igreja Católica indiscriminadamente. Trata-se de frequentes ataques verbais por parte de fazendeiros e de organizações que representam o agronegócio. Somos criminalizados. O Cimi responde atualmente a 16 processos judiciais impetrados por fazendeiros, bem como a 2 inquéritos abertos pela Polícia Federal para “investigar” a participação do Cimi em ações promovidas pelos povos indígenas em defesa de seus direitos territoriais. Em alguns casos, bispos, sacerdotes e demais agentes de pastoral tem sofrido pressão por parte de fazendeiros por causa de seu apoio aos povos indígenas.

Neste contexto quero deixar bem claro que não é o Cimi que define os normas em relação à demarcação de áreas indígenas neste País. E não é o Cimi que pode ser responsabilizado por conflitos e litígios. Insistimos, sim, que o Governo faça valer a Constituição Federal e não a viole. Não respeitar a Lei Suprema do País, é desrespeitar o Brasil, é entregar a Pátria ao bel-prazer de alguns políticos que defendem seus próprios interesses em detrimento da coletividade.

A “nota da CNBB sobre Povos Indígenas e Agricultores” publicada em 27 de novembro de 2013 afirma: “Entendemos que a solução para esta situação passa necessariamente pelo reconhecimento do direito histórico e constitucional dos povos indígenas sobre suas terras tradicionais, bem como, pelo reconhecimento dos títulos de terra denominados de boa fé”.

Se existem hoje agricultores “de boa fé” em áreas indígenas, é consequência de faltas cometidas pelos próprios órgãos do governo como o INCRA, a FUNAI e o IBAMA. Enquanto a FUNAI dormiu no ponto e não se opôs rigorosamente ao assentamento de colonos em terra indígena ou não exigiu que se esperasse com o assentamento enquanto não fossem definidos os limites da Área Indígena, o INCRA, por sua vez, agiu de modo arrogante e não levou em conta a realidade peculiar da região. Assentou famílias de agricultores como se as terras tivessem sido destinadas à reforma agrária. As madeiras também entraram nas matas e o IBAMA fez vistas grossas e nunca alertou para os parâmetros constitucionais (Art. 231) para assim evitar a pilhagem do patrimônio indígena. Nas estradas abertas pelas madeiras seguiram outros tantos agricultores com suas famílias pensando conseguir o seu lote de terra para sobreviver com suas famílias.

Erros colossais foram cometidos já há mais de um século e continuaram a ser cometidos nas décadas passadas. E agora quem paga pelos erros dos órgãos do governo? É óbvio que nem os índios nem os agricultores podem ser condenados a pagar o que não devem. Se órgãos do governo são culpados pelo assentamento de agricultores em área indígena, devem ser julgados e responsabilizados pelos erros cometidos. Têm que pagar o prejuízo causado! E não se trata de um mero levantamento de benfeitorias, do patrimônio e de pagar o que se encontra atualmente em determinado lote de terra. O que deve ser ressarcido é o suor derramado, o trabalho realizado desde o tempo do assentamento indevido pelo Estado. Arranjar outra terra para uma família não é suficiente. Quem hoje tem 60 anos não está mais em condições de “começar” tudo de novo para chegar ao patrimônio que levantou, infelizmente em área indígena, ao longo de décadas. Indenização é assumir o prejuízo todo e pagar, além das benfeitorias, o trabalho de toda uma família e proporcionar uma pensão vitalícia a estes agricultores de longa data, assentados pelo Estado em terra indígena.

Conclusão

No caso que Jesus conta de um homem que desceu de Jerusalém a Jerico e caiu nas mãos dos assaltantes (Lc 10,25-37) Jesus não indaga: “Qual dos três foi o próximo?” mas sim: “Qual dos três tornou-se próximo?” Em outras palavras: ser próximo não significa apenas vizinhança, estar perto de alguém. É o empenho, a dedicação em favor do outro que nos faz próximos: “Aquele que usou de

**PRONUNCIAMENTO DE DOM ERWIN KRÄUTLER, PRESIDENTE DO CIMI, À 52ª ASSEMBLEIA
GERAL DOS BISPOS DO BRASIL**

misericórdia“ (v. 37). No original grego o verbo é “fazer“. A tradução correta seria então: “que **fez** misericórdia“. No v. 33 lemos que o samaritano se aproximou do homem machucado e “*vendo-o, sentiu compaixão*“. Agora o termo empregado não é mais “compaixão“, mas sim “misericórdia“. Compaixão é um sentimento nobre, mas sentimentos não bastam. Exclamações como “pobre coitado!“, “que judiação!“ não mudam a realidade. A compaixão tem que transformar-se em “ação de misericórdia“, em prática, em socorro imediato, em defesa da dignidade e dos direitos do outro, em doação abnegada, em solidariedade arraigada no exemplo de Jesus: “Amou-os até o fim” (Jo 13,1), até as últimas consequências.

Aparecida, SP, 2 de maio de 2014

Erwin Kräutler
Bispo do Xingu
Presidente do Cimi